



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 77/2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, com amparo no excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da CF/1988, Leis Municipais n.º 625/2011 (Regime Jurídico dos Servidores), n.º 626/2011 (Plano de Carreira dos Servidores), torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto n.º 21, de 14 de junho de 2011 e alterações.

1- DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, PADRÃO E VALOR DO VENCIMENTO:

N.º VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
CR (Cadastro Reserva)	Merendeiro(a)	Ensino Fundamental Completo	40 horas Semanais	Padrão 01 R\$ 2.065,50
CR (Cadastro Reserva)	Atendente	4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental	40 horas semanais	Padrão 01 R\$ 2.065,50

1.1 Além dos vencimentos indicados na tabela acima os futuros contratados terão direito a adicional de insalubridade e vale alimentação, nos termos da legislação pertinente.

2- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Atribuições de Merendeiro(a):

a) Descrição sintética: Preparar a alimentação, servi-la e executar trabalhos relacionados ao preparo de alimentos em geral.

b) Descrição analítica: Preparar e distribuir a alimentação dos alunos, observando as normas de higiene; observar o cardápio fornecido pelo profissional de nutrição, podendo sugerir alterações; cuidar da introdução adequada de novos alimentos, conforme cardápio estabelecido e orientações da nutricionista; responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle do depósito da cozinha, seus utensílios, equipamentos e gêneros alimentícios, observando o prazo de validade dos mesmos; preparar as refeições dentro dos cuidados de higiene e aproveitamento de alimentos, de acordo com o número de alunos presentes; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a manutenção higiênica da cozinha e demais dependências; deixar os locais de trabalho em perfeitas condições de limpeza; fazer café e servir; auxiliar os demais servidores do estabelecimento de ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Requisitos:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40h (quarenta horas) semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Atribuições de Atendente:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, gramados, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Requisitos:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40h (quarenta horas);
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria n.º 001/2026, alterada através da Portaria n.º 170, de 1º de junho de 2026.

3.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

3.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

3.5- Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 21/2011 e alterações.

3.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **PROVAS ESCRITAS**, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade da Comissão designada.

3.6.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

3.7- Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

3.8- O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para formação de cadastro reserva.

3.9- Os futuros contratados estarão sujeitos ao regime disciplinar de que trata a Lei n.º 625/2011 e alterações.

3.10- As vantagens funcionais dos contratados são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo que a licença maternidade, auxílio doença e outros se darão nos termos do RGPS.

4- INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão específica designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, 2470, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no **período compreendido de 16 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026**.

4.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3- Não será cobrada taxa de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada, (**Anexo I**) deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2- Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser autenticado no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência o original juntamente com a cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7- PROVAS ESCRITAS:

7.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de provas **ESCRITAS** com base no conteúdo programático constante no **(Anexo II)** deste Edital.

7.1.2- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C e D compatíveis com o nível de escolaridade, terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

7.1.3- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.1.4- A pontuação da prova será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

Função	Prova	Disciplina	N.º Questões	Peso por Questão	Peso por Disciplina	Total de Pontos
Merendeiro(a)	Objetiva	Português	10	5	50	100
		Matemática	10	5	50	
Atendente	Objetiva	Português	10	5	50	100
		Matemática	10	5	50	

7.1.5- A nota final de cada candidato será apurada pela multiplicação do número de acertos e número de pontos por questão.

7.1.6- A prova escrita será reproduzida em igual número aos dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão designada para tal fim.

8- REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

8.1- A prova escrita será realizada no dia 01 de outubro do ano de 2026, às 18h, tendo por local a Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, Rua Novos Horizontes, n.º 76, bairro Centro, Boa Vista do Sul/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.2- Os candidatos poderão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de haver a conferência dos documentos, munidos com documento oficial com foto, definidos no item 5.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.1- Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

8.2.2- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.2.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido, o máximo, 90 (noventa dias), ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.3- No horário definido das provas, a Comissão ou os Fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.4- Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença de todas as questões, passando-se ao preenchimento dos dados constantes na capa da prova, que ao final serão imediatamente recolhidas pela Comissão, na presença dos fiscais e lacradas em envelopes específicos.

8.5- As provas e grades de respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.5.1- Não serão computadas as questões não assinaladas, bem como as questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível. Em nenhuma hipótese haverá substituição das folhas das provas e grades, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das provas e grades.

8.5.2- É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua prova, sob pena de carcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura.

8.5.3- Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

8.6- O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

8.7- Não será permitido ao candidato retirar as provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.8- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

8.8.1- Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

8.8.2- Durante a realização de qualquer provas, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital;

8.8.3- Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8.9- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

8.9.1- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.10- No horário aprazado para o encerramento das provas, **1h30min** (uma hora e trinta minutos) após a leitura das instruções, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.11- Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**9- CORREÇÃO DAS PROVAS, PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

9.1- No prazo de **1(um) dia**, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

9.2- A correção se dará pela Comissão, em ato formal, na presença de candidatos interessados, em local e horário a ser definido da data de aplicação das provas.

9.3- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9.4- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado da classificação preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

10- RECURSOS:

10.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

10.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2- Será possibilitada vista das provas na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

11- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

11.1.1- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

11.1.2- Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

1º - Prova de Português;

2º - Prova de Matemática;

11.1.3- Sorteio em ato público.

11.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

12.2- Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13-1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **02(dois) dias**, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Ter a idade mínima de 18 anos;

b) apresentar 01 foto 3x4, recente e sem uso;

c) certidão de casamento ou nascimento;

d) certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o (a) candidato (a) não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui).

e) atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial do Município ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições da função;

f) título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

g) Registro Geral - RG;

h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Folha de rosto, dados pessoais, com seus respectivos contratos de trabalho e página seguinte em branco).

j) PIS/PASEP;

k) certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;

l) comprovante de conta bancária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- m)** diploma ou certificado de conclusão que comprove a instrução mínima exigida para a função;
- n)** declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio ou cópia do comprovante da Declaração do Imposto de Renda; Caso o (a) candidato (a) não possua bens e valores, apresentar declaração informando que não possui;
- o)** declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da Constituição da República; Caso o (a) candidato (a) possua cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;
- p)** declaração de dependentes para fins de salário família e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Caso o (a) candidato (a) não possua dependentes, apresentar declaração informando que não possui;
- q)** comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, com assinatura de duas testemunhas, de que o servidor reside no respectivo endereço.
- r)** certidões judicial criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual, da região de residência do servidor (podem ser emitidas pela internet).

Observação: O exame médico de boa saúde física e mental, conforme item “e” acima, será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á, após a seleção do candidato, pela Junta Médica de Boa Vista do Sul/RS, com base nas atividades inerentes à função de inscrição, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

13.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13-3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13-4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13-6- O candidato que, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência da vaga definitivamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e se regerá pelo disposto nos arts. 214 a 220 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei n.º 625/2011, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por este Edital e pelo contrato firmado entre as partes, observado ainda o item 3.10 deste Edital.

14.2- O Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do seu vencimento, a pedido do Contratado e pelo Contratante quando não houver mais necessidade da contratação, observado o interesse público.

14.3- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.4- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

14.5- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.6- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 16/09/2026.

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Visto. De acordo.
Setor Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 77/2026.
CONTEÚDOS DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE MERENDEIRO(A) E ATENDENTE:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia
2. Sinônimos / antônimos
3. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo
4. Suplemento ou Apêndice: pontuação

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione – Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE – Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
3. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
4. Míni Aurélio – Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo, 2010.
5. TUFANO, Douglas. *Guia Prático da nova ortografia. Melhoramentos – 2008.*

MATEMÁTICA:

1. Sistema de numeração decimal.
2. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
3. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
4. Divisibilidade.
5. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
6. Expressões numéricas e problemas com números naturais.
7. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície.
8. Moeda nacional: conversão, operações e problemas.
9. Regra de três simples.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 77/2026.
CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADES
16.09.2026	Publicação do Edital para contratação em caráter temporário
16.09.2026 a 25.09.2026	Período para inscrições dos candidatos
28.09.2026	Divulgação das inscrições
29.09.2026	Prazo recursal
30.09.2026	Julgamento dos recursos pela Prefeita e Homologação das inscrições, por Edital, após análise recursal
01.10.2026	Aplicação das provas escritas, às 18h, tendo por local a Escola Municipal Duque de Caxias
02.10.2026	Correção das provas e Publicação do resultado preliminar
05.10.2026	Recurso quanto ao resultado das provas, com vistas das provas
06.10.2026	Manifestação da Comissão quanto aos recursos e Julgamento dos Recursos pela Prefeita
07.10.2026	Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates
08.10.2026	Publicação do Edital de homologação do resultado final

OBS: Cronograma sujeito a alterações.